

## DESPACHO CONJUNTO N° 004/2020

### PLANO DE REGRESSO AO INSTITUTO SUPERIOR DE GESTÃO

Considerando a *Recomendação e esclarecimento às instituições científicas e de ensino superior: elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19*, de 17 de abril de 2020, emanada do Gabinete do **Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES)**, o **ISG - Instituto Superior de Gestão**, tendo por objetivo corresponder ao enunciado pelo MCTES, elaborou um **Plano de Regresso**.

Atento à relevância de todo o documento, o **Plano de Regresso** procura dar resposta, em particular às seguintes orientações contidas no referido documento do MCTES, nomeadamente que:

- "*(...) até 30 de abril de 2020, as instituições científicas e de ensino superior elaborem planos para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes, incluindo a reativação faseada de atividades letivas e não letivas com presença de estudantes. (...)*"; "*(...) estimulem a continuação da adoção de processos de ensino e aprendizagem a distância e de teletrabalho, mas promovendo, sempre que possível, a sua combinação gradual e efetiva com atividades presenciais, designadamente destinadas a aulas práticas, laboratoriais e avaliação final; (...)*";
- "*contemplem (...) todas as medidas que garantam o cumprimento das recomendações das autoridades de saúde competentes e as normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário e de higiene, garantindo sempre condições de distanciamento social e assegurando a utilização por todos de equipamentos de proteção individual, designadamente máscaras de uso geral*"; "*deem prioridade, nos termos do parágrafo anterior:*
  - a. *ao funcionamento das estruturas do sistema nacional de ciência e tecnologia, designadamente unidades de I&D, laboratórios, infraestruturas físicas, tecnológicas, culturais e de artes performativas, médicas, veterinárias e biológicas;*

*b. à realização de atividades letivas que requeiram para a consecução dos resultados de aprendizagem um contexto laboratorial ou a presença em alguma das estruturas referidas na alínea anterior; e. à adoção de procedimentos de avaliação presencial de aprendizagens, sempre que o recurso a plataformas tecnológicas não seja considerado adequado;*

*c. ao funcionamento de serviços de apoio à atividade dos estudantes e das comunidades em geral, designadamente serviços de alimentação, alojamento, bibliotecas e instalações desportivas.”*

Considerando ainda que para o **MCTES** "a implementação dos planos para levantamento progressivo das medidas de contenção atualmente existentes (...) fica sujeita à alteração do atual estado de emergência, devendo as instituições estar preparadas para a sua concretização faseada a partir de 4 de maio de 2020".

Considerando o anteriormente referido, a Direção e a Administração priorizam as seguintes orientações:

1. Reabrir, fisicamente, todos os serviços do ISG, a partir do dia 18 de maio, garantindo as condições de segurança ao seu funcionamento;
2. Manter o regime de ensino a distância das unidades curriculares (UC), cujo cumprimento dos objetivos previstos pode, e tem estado a ser plenamente garantido nessa modalidade, até ao dia 29 de maio de 2020, cumprindo, igualmente, o calendário escolar aprovado para o ano letivo de 2019/2020, nas datas previstas, uma vez que o ISG nunca suspendeu as atividades letivas;
3. De forma complementar, dar início à atividade letiva presencial nos horários normais das UC, a partir do dia 1 de junho até ao dia 12 de junho, exclusivamente para consolidação de conhecimentos e esclarecimento de dúvidas, antes do período de provas de frequência;

3.1. Nestas aulas, divididas em períodos máximos de 45 minutos, não deverão estar presentes, em sala de aula, mais de 25 alunos em simultâneo, garantindo desta forma o espaço de segurança entre todos;

3.2. Nas UC com mais de 25 alunos interessados em assistir à aula, caberá ao docente articular, previamente, com os alunos, a divisão dos mesmos por grupos e a respetiva organização períodos de 45 minutos, de acordo com a ordem alfabética do nome dos alunos;

3.3. Manter os desfasamentos dos horários em três turnos:

- i. manhã (1.º e 3.º anos de cursos de 1º ciclo);
- ii. tarde (2.º ano de cursos de 1º ciclo);
- iii. pós-laboral (mestrados, pós-graduações e formação de executivos), no sentido de promover a menor concentração de alunos no edifício;

4. Ainda durante a avaliação contínua, privilegiar sempre o recurso a plataformas tecnológicas. Somente quando esta metodologia for considerada inadequada, pelos respetivos docentes, adotarem-se procedimentos de avaliação presencial de conhecimentos, dando nota prévia do referido procedimento aos Serviços Académicos para elaboração formal de calendário de frequências, com a indicação se a avaliação da respetiva UC é realizada à distância (D) ou presencial (P);

4.1. Os exames serão de presença física, obrigatória;

4.2. Nas provas de frequência presenciais, bem como nos exames, em cada sala, deverá ser cumprida a distância mínima de segurança entre cada aluno;

4.3. As provas de frequência ou os exames não podem exceder a duração máxima de duas horas;

5. Agendar as provas públicas de mestrado das dissertações entretanto entregues, para os meses de julho e setembro, de forma presencial, garantindo, igualmente, as distâncias de segurança entre os membros do júri, entre o júri e o candidato, bem como entre estes e o público;

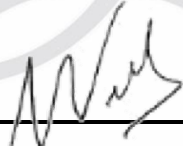
6. O regresso à atividade letiva presencial deve ser sempre um ato de livre opção dos alunos, que não resulta de qualquer imposição, mas sim do desejo e necessidade de retomar a normalidade possível que a todos poderá beneficiar;
7. Iniciar o planeamento do ano letivo de 2020/2021, mantendo a normalidade do início do ano letivo (podendo ser adiado o início das aulas do 1º ano, devido à publicação que se prevê tardia das candidaturas ao ensino superior público) e promovendo dentro das recomendações da tutela, uma redução das horas de contacto presenciais, cumprindo a legislação;
8. Dar cumprimento às recomendações das autoridades de saúde competentes e às normas técnicas em vigor, nomeadamente ao nível sanitário (regras de distanciamento e uso de equipamentos de proteção) e de higiene (planos de higienização das instalações).

Considerando o exposto, e ouvidos os Órgãos Académicos,

Decide-se aprovar o “*Plano de Regresso à Atividade Presencial no ISG*”, a que toda a comunidade Académica do ISG fica sujeita.

Lisboa, 11 de maio de 2020

O Diretor do Instituto Superior de  
Gestão



---

Prof. Doutor Miguel Varela

A Administradora da ENSINUS-  
Estudos Superiores, S.A.



---

Dra. Teresa do Rosário Damásio